



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 85, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 2227/2026 pelo servidor mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 441.***.***-49, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo comissionado de Gerente de Eletrificação Urbana e Predial, através da Portaria nº. 188/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CAMPOS DE JÚLIO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 85, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 2227/2026 pelo servidor mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 441.***.***-49, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo comissionado de Gerente de Eletrificação Urbana e Predial, através da Portaria nº. 188/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 2223/2026 pelo servidora mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **SILMARA GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 541.***.***-49, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 98/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 46, 55, 85 E 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 46, 55, 85 e 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº **46,55,85 e 89** pela empresa no Pregão Eletrônico 004/2026, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos;

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/04/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
46	022.015.043	Fruta, Tipo: abacaxi, Subtipo: pérola, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso por unidade: 1 a 1, 5kg. Marca: INATURA	11,75
55	022.015.016	Fruta, Tipo: mamão, Subtipo: formoso, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg Marca: INATURA	11,90
85	022.015.003	Legume, Tipo: tomate, Subtipo: graúdo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, fresco, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme, intacto, Isento: lesões, rachaduras sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg. Marca: INATURA	12,95
89	022.016.002	Ovo de Galinha, Tipo: alimento, Classe: ovos de ave Origem: nacional, Tamanho: médio, Cor da casca: vermelho, Estado de Conservação: refrigerado, Embalagem: cartela, Capacidade: 12 und. Marca: TANGARA	14,74

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ **CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP/** CONTRATADA.

Andréia Vitória Diniz- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para aquisição de

materiais destinados à Campanha Maio Laranja.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)